



DIOCESE DE CRISTALÂNDIA

Decreto 04 / 2025

Wellington de Queiroz Vieira, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Bispo Diocesano de Cristalândia,
aos que ao presente decreto virem, paz e bênçãos no Senhor!

DECRETO DE DESIGNAÇÃO DAS IGREJAS JUBILARES NA DIOCESE DE CRISTALÂNDIA

Considerando a bula *Spes non confundit* (A esperança não confunde), promulgada pelo Santo Padre o Papa Francisco, aos 09 de maio de 2024, estabelecendo o ano Santo Jubilar, com o tema “*Peregrinos da Esperança*”;

Considerando que este Jubileu será vivido ao longo do ano de dois mil e vinte e cinco, em comunhão com toda a Igreja Católica, encerrando-se na Diocese de Cristalândia, como nas demais Igrejas Particulares em todo o mundo, no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco e, em Roma, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o fechamento da Porta Santa da Basílica de São Pedro;

Considerando a tradição católica de conceder indulgências, e a norma da Penitenciaria Apostólica que define: “a todos os fiéis verdadeiramente arrependidos, excluindo qualquer apego ao pecado, que forem movidos por um espírito de caridade, e que no decurso do Ano Santo, purificados pelo Sacramento da Penitência e revigorados pela Sagrada Comunhão, rezarem segundo as intenções do Sumo Pontífice, estes poderão obter, do tesouro da Igreja, pleníssima indulgência, remissão e perdão dos seus pecados, que se pode aplicar às almas do Purgatório sob a forma de sufrágio: 1º. *Nas Sagradas Peregrinações*; 2º. *Nas Piedosas Visitas aos lugares Sagrados* e 3º. *Nas Obras de Misericórdia e Penitência*”;

Considerando que dentre os exercícios que podem levar o fiel a alcançar a indulgência plenária no Ano Santo 2025 estão as peregrinações às portas santas, abertas pelo Papa Francisco nas basílicas de Roma, ou às igrejas jubilares, definidas pelos arcebispos e bispos titulares de cada arquidiocese ou diocese,

DECRETO:

ARTIGO 1º. - Ficam designadas, como Igrejas Jubilares onde se pode obter Indulgências:

1. CATEDRAL DIOCESANA, EM CRISTALÂNDIA
2. IGREJA MATRIZ DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, EM PORANGATU

ARTIGO 2º. - Determina-se que todas as paróquias da diocese de Cristalândia promovam celebrações e catequeses especiais, inspiradas na mensagem da esperança cristã, para preparar espiritualmente os fiéis e aprofundar o significado do Ano Santo.

ARTIGO 3º. – Incentivamos e louvamos a organização de peregrinações às Igrejas Jubilares, promovendo a participação ativa de todas as comunidades, pastorais e movimentos para que possam experimentar a graça do Jubileu como um momento de renovação da esperança cristã.

ARTIGO 4º. - Os párocos e responsáveis pelas igrejas designadas deverão disponibilizar horários especiais de confissão e celebrações eucarísticas, especialmente nos dias de maior afluência de peregrinos, facilitando assim o acesso aos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia, fundamentais para viver plenamente a experiência jubilar.

ARTIGO 5º. - Encorajam-se atos de caridade e obras de misericórdia como testemunho do espírito jubilar, promovendo iniciativas de solidariedade e assistência aos necessitados, em conformidade com o convite da Bula *Spes non confundit*, para viver uma fé operosa na caridade.

Dado e passado nessa Cúria diocesana, aos 02 de fevereiro de 2025.

Dom Wellington de Queiroz Vieira
Bispo Diocesano

Pe. Adão Pereira Mota
Chanceler da Cúria